

ANEXO VII.8

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8

Objeto: Execução de serviços voltados à prevenção e resolução de conflitos no ambiente escolar e comunitário e de serviços de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à comunidade (PSC).

Órgão: Secretaria Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação.

Município: Araçoiaba da Serra/SP.

Sumário

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA.....	3
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3.1. Descrição da Atividade ou Projeto	3
3.2. Público-Alvo	5
3.3. Metas	5
3.4. Resultados Esperados	6
3.5. Cronograma de Execução	7
3.6. Forma de Execução da Parceria.....	7
3.6.1. Estrutura proposta da OSC	7
3.6.2. Equipe mínima	7
3.6.3. Local da prestação do serviço.....	7
3.7. Plano de Trabalho.....	8
4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	8
5. PRAZO E VIGÊNCIA.....	8
6. DO PAGAMENTO	8
7. DOS RECURSOS	8

1. OBJETO

O presente termo visa a formalização de termo de colaboração por meio de chamamento público para realização de serviços voltados à prevenção e resolução de conflitos no ambiente escolar e comunitário, utilizando práticas de justiça restaurativa como ferramenta principal.

2. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC) justifica-se com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, voltadas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

A escolha pela formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC) decorre da constatação de que a execução do objeto proposto demanda, além de conhecimento técnico especializado, uma atuação territorial sensível, contínua e voltada à transformação social, o que se coaduna com a natureza e a missão institucional das organizações da sociedade civil.

Considera-se, portanto, que a celebração da presente parceria não apenas atende ao interesse público, mas também contribui para a democratização da gestão, o fortalecimento da participação social e a eficiência na execução das ações, conforme diretrizes constitucionais e princípios da administração pública, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca do melhor resultado à sociedade.

A pertinência da parceria também está amparada na possibilidade de aprimoramento do serviço público prestado, com impactos positivos na qualidade de vida da população beneficiada. Dessa forma, restam plenamente justificadas a escolha do modelo jurídico de parceria, bem como a destinação de recursos públicos, conforme os critérios legais e regulamentares que regem as relações entre o Estado e as entidades do terceiro setor.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição da Atividade ou Projeto

A entidade parceira será responsável pela execução do serviço socioeducativo em meio aberto, compreendendo o acompanhamento sistemático e contínuo de

adolescentes em cumprimento de medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), mediante plano individual de atendimento (PIA), elaborado e monitorado em conjunto com a equipe técnica municipal e o Sistema de Justiça.

O projeto deverá contemplar, no mínimo, as seguintes ações:

- **Prevenção de Conflitos nas Escolas:** Realização de oficinas de Comunicação Não Violenta (CNV) e círculos restaurativos conduzidos por duas orientadoras, voltados para estudantes, professores e funcionários, com o objetivo de promover a empatia, o diálogo e a resolução pacífica de conflitos.
- **Resolução de Conflitos na Comunidade:** Atuação de uma orientadora e uma psicóloga no Núcleo de Justiça Restaurativa, facilitando círculos restaurativos em casos de conflitos já instalados e com adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário para cumprimento de Medida Socioeducativa, promovendo a restauração de relações entre os envolvidos.
- **Representação Institucional:** Participação nas reuniões do CMDCA para articular e fortalecer parcerias intersetoriais, visando garantir o alinhamento das práticas restaurativas com as políticas públicas locais.
- **Acolhimento inicial e elaboração do PIA,** com diagnóstico social, familiar e comunitário;
- **Acompanhamento individual e grupal,** com vistas à reflexão sobre o ato infracional, fortalecimento de vínculos e ressignificação de trajetórias;
- **Atividades socioeducativas e de convivência,** de caráter pedagógico, cultural, esportivo e de cidadania;
- **Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas** (educação, saúde, cultura, trabalho, esporte e lazer);
- **Orientação e apoio à família,** fortalecendo a corresponsabilidade no processo socioeducativo;
- **Monitoramento e avaliação do cumprimento da medida,** com relatórios técnicos periódicos encaminhados à autoridade judiciária e ao gestor municipal;
- **Participação em reuniões técnicas e intersetoriais,** visando a integração com o Sistema de Garantia de Direitos.
- **Atendimento prévio aos boletins de ocorrência (quando encaminhado pelo MP) que envolvam adolescentes, antes da aplicação da medida, a fim de aplicar práticas restaurativas.**

3.2. Público-Alvo

O serviço destina-se a crianças e adolescentes matriculados na rede de ensino do município de Araçoiaba da Serra em seu caráter preventivo e a adolescentes de 12 a 18 anos incompletos em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), determinadas pela autoridade judiciária, e/ou adolescentes que por motivos adversos estão citados em boletins de ocorrência, residentes no território municipal. Poderão ser atendidos, de forma complementar, jovens de até 21 anos que iniciaram o cumprimento da medida antes de atingir essa idade, conforme previsão do ECA e das Normas Operacionais Básicas do SUAS.

Item	Público-alvo	Quantidade	Unidade
01	Crianças e adolescentes matriculados na rede de ensino do município de Araçoiaba da Serra em seu caráter preventivo.	450	Vaga
02	Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), determinadas pela autoridade judiciária, e/ou adolescentes que por motivos adversos estão citados em boletins de ocorrência.	50	Vaga

3.3. Metas

A execução da parceria deverá atender, no mínimo, às seguintes metas:

- Implementar práticas de Justiça Restaurativa como abordagem eficaz para prevenir e resolver conflitos no ambiente escolar, promovendo relacionamentos saudáveis e colaborativos;
- Oferecer orientação em Comunicação Não Violenta (CNV) e práticas restaurativas para professores, funcionários e facilitadores do projeto, fortalecendo a cultura do diálogo e da empatia;
- Sensibilizar estudantes e membros da comunidade escolar para desenvolver habilidades de mediação e resolução de conflitos de maneira construtiva;
- Organizar círculos restaurativos para mediar conflitos existentes, promover o diálogo e fortalecer as relações interpessoais no ambiente escolar e comunitário.
- Estabelecer parcerias entre escolas, famílias e a Secretaria de Desenvolvimento Social para integrar práticas restaurativas no cotidiano escolar e comunitário;
- Participar das reuniões do CMDCA para alinhar as ações do projeto às políticas públicas e articular colaborações intersetoriais;
- Acompanhar regularmente os resultados do projeto por meio de indicadores qualitativos e quantitativos, avaliando a eficácia das práticas restaurativas na prevenção e resolução de conflitos.

3.4. Resultados Esperados

- Realização bem-sucedida de sessões regulares de círculos restaurativos nas escolas Parceiras;
- Redução significativa dos incidentes de conflito não resolvido entre estudantes e professores;
- Melhoria da comunicação e fortalecimento das relações interpessoais no ambiente escolar;
- Sensibilização de estudantes e educadores sobre habilidades de mediação e resolução de conflitos;
- Redução expressiva de conflitos interpessoais não resolvidos, tanto no ambiente escolar quanto na comunidade;
- Uso consistente e eficaz de círculos restaurativos para lidar com conflitos em diversos contextos;
- Resolução bem-sucedida de conflitos comunitários envolvendo jovens, adultos e famílias atendidos pela Secretaria e pelo Núcleo de Justiça Restaurativa;
- Fortalecimento das relações interpessoais e comunitárias por meio da mediação restaurativa;

- Estabelecimento de práticas restaurativas como ferramenta padrão para lidar com conflitos na Secretaria;
- Integração das práticas restaurativas como parte do cotidiano das escolas e da Secretaria através do Núcleo de Justiça Restaurativa;
- Consolidação de parcerias entre as instituições participantes, fortalecendo o envolvimento da comunidade.
- Disseminação de boas práticas por meio de relatos de impacto e aprendizados documentado.

3.5. Cronograma de Execução

O cronograma de execução deverá contemplar a descrição das tarefas que compõe o projeto ou atividade a ser ofertada pela entidade interessada, bem como frequência e prazos.

3.6. Forma de Execução da Parceria

3.6.1. Estrutura proposta da OSC

Estrutura física adequada: salas de atendimento individual e em grupo, sala de técnicos, espaço para reuniões familiares, espaço para atividades coletivas, ambiente administrativo, espaço para armazenamento de material pedagógico e socioeducativo. A infraestrutura deve permitir acessibilidade, segurança e privacidade.

3.6.2. Equipe mínima

- Coordenador ou gestor do programa
- Assistente Social
- Psicólogo
- Facilitadores de oficinas

Outros profissionais de apoio administrativo ou operacional poderão ser incluídos conforme a necessidade da entidade e do serviço prestado.

3.6.3. Local da prestação do serviço

Preferencialmente, a execução das atividades deverá ocorrer no Núcleo de Justiça Restaurativa do Município e nas escolas indicadas pelo gestor da pasta.

3.7. Plano de Trabalho

Será exigido o Plano de Trabalho da OSC selecionada contendo objetivos, metas, atividades, cronograma e orçamento detalhado.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da parceria será exercida pelo Secretário de Educação quanto à prevenção nas escolas e pela Secretária de Desenvolvimento Social quanto às medidas socioeducativas, a fiscalização será exercida por técnicos por eles designados

O fiscal está incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas durante sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, comunicando o resultado da fiscalização ao gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

Além do acompanhamento exercido pelo gestor e pelo fiscal da parceria, será realizado monitoramento da execução pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designado por portaria.

5. PRAZO E VIGÊNCIA

A parceria terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente e interesse público devidamente justificado.

6. DO PAGAMENTO

O valor estimado para o atendimento do objeto da parceria é de R\$ 183.100,00 (cento e oitenta e três mil e cem reais).

O pagamento será realizado mensalmente, condicionado a apresentação de prestação de contas do mês anterior.

7. DOS RECURSOS

A execução do presente objeto será custeada por recursos próprios constantes no orçamento de 2026 da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Araçoiaba da Serra, 14 de novembro de 2025.